

ber Farias de Souza, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, matrícula nº 7000169, lotado na Diretoria do Foro da Comarca de Cruzeiro do Sul, o exercício de suas atividades SOB O REGIME DE TELETRABALHO, pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, com fundamento no Art. 7º, caput, §§ 1º e 2º, da Portaria Conjunta nº 18/2020, da Portaria Conjunta nº 18/2020, da Presidência e da Corregedoria do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, observando as seguintes regras:

1. à DIPES:

a) para promover o registro da concessão do regime de teletrabalho nos assentamentos funcionais da servidora;

2. à DITEC:

a) para promover o apoio técnico necessário para que os servidores desempenhem suas atividades de teletrabalho, nos termos dos Arts. 16 e 30, ambos, da Resolução n.º 32/COJUS/2017;

b) para providenciar a publicação no Portal da Transparência deste Poder o nome dos servidores que se encontram em regime de teletrabalho devidamente autorizado por esta Presidência, nos termos do Art. 33, da Resolução n.º 32/COJUS/2017.

3. ao Senhor Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Cruzeiro do Sul:

a) para implementar as medidas impostas pelos Arts. 9º, 10, 12, 15 e 17, da Resolução COJUS n.º 32/2017;

b) para cumprir com a deliberação constante do Art. 8º, II e IV, da Resolução n.º 32/COJUS/2017.

4. ao servidor José Valber Farias de Souza:

a) para cumprir com os deveres elencados nos Arts. 14, 16 e 29, todos da Resolução n.º 32/COJUS/2017.

5. Secretaria de Apoio aos Órgãos Julgadores Administrativos – SEAPO para a publicação desta decisão no Diário da Justiça e, também, efetuar a notificação e/ou intimação do Requerente.

Publique-se, cumpra-se, efetuando-se as anotações de praxe, de tudo dando ciência a quem de direito.

Desembargador **Francisco Djalma**
Presidente

Documento assinado eletronicamente por Desembargador FRANCISCO DJALMA da Silva, Presidente, em 18/03/2020, às 15:20, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

Processo Administrativo nº:0001235-03.2020.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:ASJUR

Relator:Presidência

Requerente:Graiciane da Silva Bonfim

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:Opção da remuneração de 40% acrescida da remuneração do cargo em comissão por substituição

DECISÃO

Trata-se de requerimento administrativo protocolizado pela servidora Graiciane da Silva Bonfim, através do qual pleiteia o pagamento de 40% (quarenta por cento) da remuneração do Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Planejamento e Execução do Ensino, código CJ4-PJ, da Escola do Poder Judiciário - ESJUD, em razão de ter substituído o Gerente da referida unidade, no período de 17 de fevereiro a 07 de março de 2020, nos termos da Portaria nº 289/2020 (Evento nº 0745450).

Da análise dos autos depreende-se manifestação favorável da Assessoria Jurídica da Presidência à concessão do pagamento requerido, por meio do Evento SEI nº 0756579.

Isto posto, ACOLHE-SE a Manifestação da Assessoria Jurídica (Evento SEI nº 0756579), HOMOLOGANDO-SE a Decisão proferida pela DIPES (Evento SEI nº 0747222), conforme dispõe o Art. 13, XIII, “c”, da Resolução nº 180/2013, DEFERINDO-SE a requerente Graiciane da Silva Bonfim o pagamento do percentual de 40% (quarenta por cento) da remuneração do Cargo de Gerente de Planejamento e Execução do Ensino, código CJ4-PJ, da Escola do Poder Judiciário - ESJUD, por ter substituído o Gerente da referida unidade, no período de 17 de fevereiro a 07 de março de 2020, nos termos da Portaria nº 289/2020, com fundamento no Art. 42, § 1º, II, c/c Art. 45, §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, todos da Lei Complementar Estadual nº 258/2013 e nos Arts. 2º e 3º, da Resolução nº 03/2013, do Conselho da Justiça Estadual.

À Diretoria de Gestão de Pessoas - DIPES e a Diretoria de Finanças e Custos - DIFIC para conhecimento desta decisão e anotações de praxe, cabendo a DIFIC o pagamento do percentual de 40% (quarenta por cento) da remuneração do Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Planejamento e Execução do Ensino, código CJ4-PJ, da Escola do Poder Judiciário - ESJUD, que ficará condicionado à certificação de disponibilidade financeira e orçamentária, conforme orienta o Art. 13, XIII, “c”, da Resolução nº 180/2013, do Tribunal Pleno Administrativo.

Cumpra-se, efetuando-se as anotações de praxe, de tudo dando ciência a quem de direito.

Desembargador **Francisco Djalma**
Presidente

Documento assinado eletronicamente por Desembargador FRANCISCO DJALMA da Silva, Presidente, em 18/03/2020, às 11:24, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

Processo Administrativo nº:0008414

Local:Rio Branco

Unidade:ASJUR

Relator:Presidência

Requerente:Rosa Maria Neve de Souza

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:Adicional de Especialização/Capacitação

DECISÃO

Trata-se de requerimento administrativo protocolizado pela servidora Rosa Maria Neve de Souza visando o pagamento de Adicional de Especialização/Capacitação, por ter concluído cursos de capacitação promovidos pelo Senado Federal e pelo Conselho Nacional de Justiça (Evento SEI nº 0687726)

Da análise dos autos depreende-se manifestação parcialmente favorável da Assessoria Jurídica da Presidência à concessão do adicional requerido, mediante parecer acostado por meio do Evento SEI nº 0716046.

Isto posto, ACOLHE-SE a manifestação da Assessoria Jurídica (Evento SEI nº 07116046) e, adotando os mesmos fundamentos, DEFERINDO-SE a servidora Rosa Maria Neve de Souza o pagamento do Adicional de Especialização/Capacitação, no percentual de 2% (dois por cento), sobre o vencimento base do cargo efetivo, com efeitos a partir dia 05 de novembro de 2019 (após o fim do adicional anterior), com fundamento no Arts. 18 e 19, IV, da Lei Complementar nº 258/2013 c/c o Arts. 3º, IV e 12, da Resolução nº 04/2013, do Conselho da Justiça Estadual, pelo prazo de 4 (quatro) anos, nos termos do Art. 4º, da Resolução nº 04/2013 do COJUS.

À Diretoria de Gestão de Pessoas - DIPES para o lançamento em folha de pagamento do Adicional de Especialização/Capacitação da servidora Rosa Maria Neve de Souza, no percentual de 2 % (dois por cento).

À Diretoria de Finanças e Custos - DIFIC para o pagamento do retroativo, no percentual de 2% (dois por cento), a partir do dia 05 de novembro de 2019, o qual ficará condicionado à certificação de disponibilidade financeira e orçamentária, conforme orienta o Art. 13, XIII, letra “c”, da Resolução nº 180/2013, do Tribunal Pleno Administrativo.

À Secretaria de Apoio aos Órgãos Julgadores Administrativos – SEAPO para a publicação desta decisão no Diário da Justiça e, também, efetuar a notificação e/ou intimação da Requerente.

Publique-se, cumpra-se, efetuando-se as anotações de praxe, de tudo dando ciência a quem de direito.

Desembargador **Francisco Djalma**
Presidente

Documento assinado eletronicamente por Desembargador FRANCISCO DJALMA da Silva, Presidente, em 17/03/2020, às 17:56, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Processo: 0001166-05.2019.8.01.0000

Nº do Contrato: 18/2020

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação.

Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Acre e a empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, inscrita no CNPJ nº 57.494.031/0001-63.

Objeto: aquisição de 12.000 (doze mil) unidades de munição para treinamento.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato fica adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

Valor: R\$ 39.600,60 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

Fundamentação Legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993.

Fiscal do Contrato: a fiscalização ficará ao cargo do servidor Adhervanio Alcécio Teixeira, lotado na ASMIL.

7.2 A gestão do Contrato ficará a cargo do Assessor-Chefe Militar do TJAC - Glayson Jean Moreno Dantas.